



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
CNPJ nº 06.125.389/0001-88

**DECRETO Nº 108/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA  
DE TERRA COM SUAS BENFEITORIAS,  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
SÃO BERNARDO/MA.**

**O SENHOR JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, localizado no Estado do Maranhão, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto – [Lei nº 3.365](#), de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea “m”, modificado pela Lei Federal nº 4.365, 10 de setembro de 1962, e amparado no Art. 23, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de São Bernardo](#).

**Considerando**, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população do Município de São Bernardo, com arrimo na Lei nº 3365/1941, Art. 5º, alínea I.

**Considerando**, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.

**Considerando**, o Plano Diretor Municipal, e por fim,

**Considerando**, o interesse social da construção e urbanização da Orla do Rio Buriti na Sede de São Bernardo no Município de São Bernardo.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com suas respectivas benfeitorias, de propriedade particular, excluídos os bens de domínio público, 01 (um) lote com 4.830 m<sup>2</sup>, localizado na rua Domingos de Freitas e Avenida Abreu, Bairro; Centro Comercial cai na água, nas seguintes coordenadas geográficas 3º21'37,14"S e 42º25'9,51"O, no município de São Bernardo, Estado do Maranhão. cuja utilidade pública caracteriza-se pela necessidade da **urbanização da Orla do Rio Buriti na Sede de São Bernardo, no Município de São Bernardo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ nº 06.125.389/0001-88

**Art. 2º-** A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e benfeitorias.

**Art. 3º-** O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá (o) no prazo de 15 (quinze) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel e de suas benfeitorias.

**Parágrafo Único** – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a **EXPROPRIANTE** autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

**Art. 4º-** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Localização.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, 07 DE JULHO DE 2020.**

**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**  
Prefeito Municipal, de São Bernardo /MA



ESTADO DO MARANHÃO  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ nº 06.125.389/0001-88

**ANEXO I – DECRETO 108/2020**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO– IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:**

**OBJETO:** Urbanização da Orla do rio Buriti.

**ENDEREÇO:** Rua Domingos de Freitas e Avenida Abreu, Bairro; Centro Comercial cai  
n`agua.

**MUNICÍPIO:** São Bernardo/MA.

**ÁREA:** 4.830 m<sup>2</sup>.

